



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO Nº 106/2020.

Decreta a Aprovação Urbanística e Ambiental do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, Núcleo 2, localizado no Bairro Vô Brasil, e dá Outras Providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 3.345/2019, a aprovação urbanística e ambiental do projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, Núcleo 2, no Bairro Vô Brasil, deste município, conforme projeto contendo mapas, memoriais descritivos, laudo técnico de infraestrutura urbana essencial e respectivas anotações de responsabilidade técnica, em anexo.

Art. 2º. Consta no laudo técnico de infraestrutura urbana essencial, a descrição das infraestruturas consideradas essenciais existentes no núcleo e os aspectos ambientais relevantes, através deste laudo constatou-se que o núcleo possui todas as ruas pavimentadas, bem como iluminação pública e distribuição de energia para as unidades residenciais. Além disso, os imóveis são abastecidos por rede de água potável pela concessionária CORSAN. Quanto ao esgotamento sanitário, o município de Nonoai-RS, possui junto com a CORSAN um contrato datado de 22 de dezembro de 2008 onde a responsabilidade pela execução e implantação do esgotamento sanitário é da empresa.

Art. 3º Ficam identificados e declarados ocupantes das unidades imobiliárias do núcleo 2 do Bairro Vô Brasil aqueles constantes nas Certidões de Regularização Fundiária em anexo.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 4º A aprovação do projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo 2 do Bairro Vô Brasil teve como embasamento os pareceres favoráveis do departamento de engenharia e do departamento ambiental, em anexos.

Art. 5º O projeto de regularização fundiária e as certidões de regularização fundiária do Núcleo 2 do Bairro Vô Brasil, em anexo, é parte integrante deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2020.



EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL